



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Silvana de Almeida Abreu	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0005047/2025-96

Interessado: Plena Terceirização de Serviços LTDA.

Assunto: solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1328.0000262/2025-44

Interessado: Seção de Administração de Rede e Apoio Operacional desta PGJ.

Assunto: solicitando aquisição de fita LTO-8.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de equipamentos de informática, do tipo fita magnética para backup e armazenamento de dados LTO-8 (LTO Ultrium 8) conforme condições, e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 035/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa J & K COMERCIAL LTDA-EPP. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1296.0000313/2025-20

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ.

Assunto: solicitando prorrogação de Termo de Cooperação.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Formalização de Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e o O SESC-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, visando a convergência de interesses para a realização de ações voltadas para a prevenção da violência doméstica e empoderamento feminino, por meio do Projeto Fortes Raízes. Inexistência de repasse financeiro, sendo que as despesas correrão por conta dos créditos orçamentários de cada conveniente. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização da cooperação técnica proposta, com



os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à renovação do termo formalizado, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito do órgão Ministerial. Aprovação da minuta do termo nas mesmas condições e ulterior envio à Coordenadoria de Contratos e Convênios para as providências cabíveis." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de Agosto de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 07 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2025.00005133-9.
Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da certidão de fl. 17, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00007564-2.
Interessado: 59 Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00008252-1.
Interessado: 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmeira dos Índios - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00008253-2.
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00008254-3.
Interessado: Núcleo de Urbanismo - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 02.2025.00008257-6.

Proc: 02.2025.00008256-5.
Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00008257-6.
Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00008258-7.
Interessado: 9ª Vara da Comarca de Arapiraca - Criminal e Execuções Penais.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00008260-0.
Interessado: Paulo Roberto de Melo Alves Filho.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.



Proc: 02.2025.00008263-2.
Interessado: Hermann Brito de Araújo Lima Júnior.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00008268-7.
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00008270-0.
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00008274-3.
Interessado: Carolyne Helen de Lima Damasceno.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00008286-5.
Interessado: 18PJC.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00008318-6.
Interessado: 15ª Vara Criminal da Capital/Juiz. Entorpecentes - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

GED: 20.08.0279.0000363/2025-54
Interessado: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Oficie-se como requerido. Após, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de agosto de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 514, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, 5º Promotor de Justiça de Rio Largo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelas 64ª e 6ª Promotorias de Justiça da Capital, durante o afastamento do titular e designado, respectivamente, referente ao mês de agosto do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 515, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE incluir a servidora AMANDA CURY GERALDES, Assessora Técnica, na Portaria PGJ n. 112/2017.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 516, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00008165-5, RESOLVE designar o Dr. LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES, 3º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para apresentar o Ministério Público na Ação Itinerante voltada às Comunidades Indígenas, a realizar-se no dia 15 de agosto do corrente ano, na Escola Estadual Indígena Pajé Miguel Selestino da Silva, Palmeira dos Índios.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 517, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar a servidora MARYNA GRACIELE ARAÚJO FERNANDES, Analista do Ministério Público - Área Jurídica, para realizar serviço extraordinário na 67ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 518, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar o servidor ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, Analista do Ministério Público - Área Gestão Pública, para realizar serviço extraordinário na Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 519, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar o servidor FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS, Analista do Ministério Público - Área Gestão Pública, para realizar serviço extraordinário na Promotoria de Justiça de Quebrangulo, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 520, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar a servidora MARIA MADALENA OLIVEIRA SIMÕES LEÃO, Assessora de Gabinete,



para realizar serviço extraordinário na Promotoria de Justiça de Batalha, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 521, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar o servidor JOSÉ MÁRIO CALHEIROS DE MELO PINTO, Analista do Ministério Público - Área Jurídica, para realizar serviço extraordinário na Promotoria de Justiça de Boca da Mata, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 522, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar o servidor ANDREIA CANSANÇÃO DE SIQUEIRA, Analista do Ministério Público - Área Jurídica, para realizar serviço extraordinário na Promotoria de Justiça de Paripueira, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 523, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar o servidor LEANDRO DA SILVA ROSA, Assessor de Feitos Judiciais, para realizar serviço extraordinário na Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 524, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS DE BRITO, Assessor de Gabinete, para realizar serviço extraordinário na 68ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 525, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato PGJ n. 30/2024, RESOLVE, convocar o servidor RODRIGO TORRES KUMMER, Analista do Ministério Público - Área



Jurídica, para realizar serviço extraordinário na 48ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do Programa de Apoio Funcional – PROAF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007464/2025-05

Interessado: Dra. Nisia Cunha Rios Cavalcanti – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007498/2025-57

Interessado: Dra. Gilcele Damaso de Almeida Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita concessão de alteração de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1332.0000272/2025-05

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007502/2025-46

Interessado: Dr. Rodrigo Soares da Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007500/2025-03

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007499/2025-30

Interessado: Dra. Gilcele Damaso de Almeida Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007487/2025-63

Interessado: Kennedy Barbosa de Vasconcelos Filho – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.



GED: 20.08.1365.0007495/2025-41

Interessado: Dra. Denise Guimarães de Oliveira – Procuradora de Justiça

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1348.0000259/2025-19

Interessado: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello – Diretor da ESMP/AL.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001765/2025-94

Interessado: Dr. Luiz José Gomes Vasconcelos – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001756/2025-46

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007426/2025-61

Interessado: Dra. Ariadne Dantas Meneses – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de afastamento para participação em evento.

Despacho: Considerando que houve deferimento da solicitação de afastamento, fl. 13, bem como comunicação à interessada, fl. 19. E ainda que, nos autos GED nº 20.08.1306.0000052/2025-30, foi concedida diária para o deslocamento através da Portaria SPGAI nº 540/2025 (Edição DOE nº 1417 – 06/08/2025), vão os autos à DRH para anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 06 de Agosto de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007513/2025-40

Interessado: Dr. Humberto Pimentel Costa – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007503/2025-19

Interessado: Marcondes Batista Ayres – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1298.0000143/2025-21

Interessado: Jamilye Mendonça Setton Mascarenhas – Diretora de Programação e Orçamento desta PGJ

Assunto: Solicitando reconhecimento de folga.

Despacho: Ciente, defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1365.0007504/2025-89

Interessado: João Alcides de Sá Cerqueira - Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicitando reconhecimento de horas extras.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007511/2025-94

Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007348/2025-33

Interessado: Isadora Porto de Melo – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 07 de Agosto de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 541, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001756/2025-46, RESOLVE conceder em favor da Dra. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, Procuradora de Justiça, ora Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público, portador do CPF nº ***.906.564-**, matrícula nº 55102, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil, e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.011,62 (dois mil e onze reais e sessenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília – DF, no período de 18 a 20 de agosto de 2025, para participar, da 145ª Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNEGMPEU, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correções Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 542, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001756/2025-46, RESOLVE conceder em favor da Dra. MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, Promotora de Justiça, ora Assessora Técnica da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.715.634-**, matrícula nº 691305, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.907,00 (um mil, novecentos e sete reais), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília – DF, no período de 18 a 20 de agosto de 2025, para participar, da 145ª Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNEGMPEU, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correções Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 543, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001765/2025-94, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, Procurador de Justiça, portador do CPF nº ***.059.004-**, matrícula nº 62614-7, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil, e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 3.017,43 (três mil e dezessete reais e quarenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - BH, no período de 17 a 20 de agosto de 2025, para representar o Ministério Público de Alagoas na reunião do CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 544, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1348.0000259/202-19, RESOLVE conceder em favor do Dr. MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO, Promotor de Justiça da 16ª PJC, ora Diretor da ESMP/AL, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.223.804-**, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.907,00 (um mil, novecentos e sete reais), em face do seu deslocamento à cidade de Goiania - GO, no período de 20 a 22 de agosto de 2025, para participar da 3ª reunião ordinária do CDEMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.128.1011.5230 – Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, PO – 000763 – Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 545, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000272/2025-05, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº ***.548.944-**, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Real do Colégio – 3ª Região – Baixo São Francisco, no dia 01 de agosto de 2025, para realizar atividades relacionadas a DTI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 14/8/2025

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 15ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 14 de agosto de 2025, quinta-feira, às 11:00h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

1. Ata da 14ª Reunião Ordinária do CPJ em 2025;

2. Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Acordo de Não Persecução Civil, em razão da prática de atos de improbidade administrativa, definidos na Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992, e dá outras providências;

3. Informação acerca do lançamento da obra institucional Direito, Democracia e Linguagem: Estudos em Homenagem ao Professor Dilmar Lopes Camerino, mediante a convocação de Sessão Extraordinária Solene do Colégio de Procuradores de Justiça para o dia 5 de setembro de 2025, sexta-feira, às 16h, no auditório Edgar Valente de Lima, localizado no 5º andar do edifício-sede.

A reunião será transmitida em tempo real pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ, em 6 de agosto 2025.

Humberto Pimentel Costa

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

***DIREITO - ANADIA (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(2º) KAROLINY MARIA TORQUATO DOS SANTOS FERREIRA.

***DIREITO - ARAPIRACA (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(2º) SABRINA FIRMO DO NASCIMENTO.

***DIREITO - CACIMBINHAS (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(2º) VINÍCIUS ALVES GOMES LEITE.



***DIREITO - DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(3º) EMELY HELLEN SILVA DO NASCIMENTO.

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(13º) MARIA CLARA MOURA RIOS AYRES MESQUITA;

(14º) ANA LUIZA CARLOS LOPES DA SILVA;

(15º) GIOVANNA DOS SANTOS VIEIRA;

(16º) MARÍLIA LÍVIA DE SOUZA SILVA.

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - NEP - UNIFICADA 2025**

(7º) STEPHANY CONCEIÇÃO VANDERLEI;

(8º) EDUARDO SOARES DOS SANTOS.

***DIREITO - PENEDO (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(1º) FERNANDA CONCEIÇÃO FERREIRA.

ÁREA-MEIO

***ADMINISTRAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(3º) IARA ANGÉLINO PORFIRIO;

(4º) LARISSA MARIA BARBOSA BERTHO DO NASCIMENTO.

***TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ) - NEP - UNIFICADA 2025**

(1º) MARIA ANTONIA RIBEIRO RAMOS.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.programas@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **12/08/2025 a 19/08/2025**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;

d) Certificado de Reservista (Obrigatório para o sexo masculino);

e) 01 (uma) foto 3x4;

f) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;

g) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;

h) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;

i) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);

j) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);

k) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;

l) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 07 de agosto de 2025.

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da ESMP-AL



Administrativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
GED Nº 20.08.1332.0000216/2025-62

OBJETO: Serviços de link de acesso, compostos por link dedicado de acesso à internet, links ponto a ponto e de fibra apagada, visando a interligação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (Sede) com os prédios das Promotorias de Justiça da Capital (Barro Duro), Centro de Apoio Operacional – CAOP (Farol), Empresarial 203 Offices (Farol) e o do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (Centro), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 25/08/2025 às 09:00 no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 453791

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90004/2025

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se disponível em www.gov.br/pncp.

Maceió, 7 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Coordenador de Licitações

Promotorias de Justiça

Portarias

Ministério Público Estadual de Alagoas
Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar

MP n.º 09.2025.00001170-3

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo tendo por objeto o acompanhamento da criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu representante legal infrafirmado, mediante apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, arts. 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 208, §2º, IV estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado, dentre outras providências, mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 6 (seis) anos de idade; cabendo ainda ao Poder Público, segundo o inciso VII do mesmo artigo prestar atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o art. 211 da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino e que, nos termos do § 2º do referido artigo, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO que a Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina, no inciso V de seu artigo 11, que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil, em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;



CONSIDERANDO o teor da Lei 14.851/24, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

CONSIDERANDO o teor do artigo 5º, § 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em especial o dever de divulgação a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista;

CONSIDERANDO que um dos critérios para repasse prioritário de recursos federais destinados a financiar a expansão da infraestrutura física e a aquisição de equipamentos para a educação infantil destina-se às redes públicas que tiverem realizado o levantamento da demanda por vagas;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar a criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, além de determinar as seguintes providências:

Registro do presente através do sistema SAJ-MP;

Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;

Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;

Sabendo que o Poder Público deverá comprovar o cumprimento da obrigação prevista no artigo 5º, § 1º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na Lei nº 14.851/2024, por meio da realização de levantamento anual pelo Município da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, encaminhe-se ofício ao Município com cópia da presente portaria, franqueado prazo para: Comprovação do cumprimento da obrigação prevista no artigo 5º, § 1º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na Lei nº 14.851/2024, por meio da realização de levantamento anual pelo Município da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, de acordo com os seguintes itens; Estabelecimento de normas, procedimentos e prazos para definição dos instrumentos de levantamento da demanda por vagas, que poderá ser estabelecido a partir da implementação de estratégias de busca ativa de crianças de até 3 (três) anos de idade, a serem realizadas pelos Municípios, com a participação de órgãos públicos de educação, de assistência social, de saúde e de proteção à infância, bem como de organizações da sociedade civil organizada; Divulgação, inclusive por meio eletrônico, dos resultados do levantamento da demanda acima referida, dos prazos concedidos para realização do levantamento e dos métodos utilizados, que deverão considerar o cruzamento de informações de sistemas das áreas de saúde e de assistência social, dos cartórios e de outros bancos de dados controlados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal; Publicação de lista de espera com base no levantamento da demanda por vagas não atendida na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, por ordem de colocação e, preferencialmente, por unidade escolar, com divulgação de critérios de atendimento e acesso público aos nomes dos responsáveis legais pelas crianças; Definição dos critérios de prioridade para o atendimento da demanda por vagas, que deverão, entre outros aspectos, respeitar as questões situacionais e territoriais locais, incluídas a situação socioeconômica familiar e a condição de monoparentalidade das famílias; Estabelecimento de diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, conforme estratégias previstas na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; Realização de planejamento da expansão da oferta de vagas para a educação infantil pública, com base na apuração da demanda não atendida por vagas em creche na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade; Promovidas as diligências iniciais supra e superado o prazo para resposta da municipalidade, com ou sem ela, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Pão de Açúcar/AL, 07 de agosto de 2025.

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
Promotor de Justiça

Ministério Público Estadual de Alagoas
Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar

Nº 09.2025.00001177-0



Portaria Nº 0001/2025/PJ-PAçúc

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar requisições de inquéritos policiais e fiscalizar os registros de boletins de ocorrência e a devida instauração dos inquéritos, no âmbito da cidade de Pão de Açúcar/AL

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotoria de Justiça do Município de Pão de Açúcar/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como no artigo 8º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas), e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito aos Poderes Públicos e aos direitos fundamentais, bem como a adequada oferta dos serviços de relevância pública, dentre eles o de segurança pública;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Ministério Público pelos arts. 127 e 129, I, II e VII, da Constituição Federal, pela Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), pelo art. 27, parágrafo único, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do MP), e pelos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, que prevê o Procedimento Administrativo como o instrumento adequado para o acompanhamento e fiscalização contínua de políticas ou instituições públicas;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial exercido pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, VII, da Constituição Federal e da Resolução CNMP nº 279/2023, tem por objetivo garantir a regularidade, finalidade, celeridade, eficácia e integridade das investigações criminais conduzidas por órgãos de segurança pública;

CONSIDERANDO que o Inquérito Policial, presidido por Delegado de Polícia, constitui peça fundamental para a apuração da infração penal e sua autoria, sendo elemento essencial para o oferecimento da denúncia ou o arquivamento da investigação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 10 do Código de Processo Penal, o inquérito policial deverá ser concluído em prazos específicos, e que a sua prorrogação exige motivação e controle judicial, sendo vedado o arrastamento indefinido das investigações;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45/2004 acrescentou à Constituição Federal o direito fundamental à razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII), aplicável tanto à esfera judicial quanto administrativa;

CONSIDERANDO que o acúmulo de inquéritos policiais com prazos de conclusão extrapolados ou sem impulsionamento pode configurar ofensa ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e comprometer o acesso à justiça penal, além de gerar insegurança jurídica à população;

CONSIDERANDO o dever institucional do Ministério Público de acompanhar e fiscalizar a efetividade das investigações criminais, inclusive quanto à regular tramitação das requisições ministeriais, ao registro de boletins de ocorrência e à instauração dos respectivos inquéritos policiais;

CONSIDERANDO a necessidade de diagnóstico preciso sobre o fluxo de investigação criminal na Delegacia de Polícia Civil de Pão de Açúcar/AL, visando subsidiar eventuais medidas de responsabilização, correção ou aprimoramento dos serviços prestados;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar as requisições de instauração de inquéritos policiais expedidas por esta Promotoria de Justiça, bem como fiscalizar os registros de boletins de ocorrência e a correspondente instauração dos procedimentos investigatórios correlatos, no âmbito da Delegacia de Polícia Civil de Pão de Açúcar/AL, determinando, para tanto, as seguintes providências:

Autue-se o presente como Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, e das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público, no sistema SAJMP;

Registre-se e publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas, via setor competente, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017;

Comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/1996, mediante envio de ofício com cópia desta Portaria;

Expeça-se ofício à Delegacia de Polícia Civil de Pão de Açúcar/AL requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

Relatório dos boletins de ocorrência lavrados nos últimos 6 (seis) meses, contendo número do BO, data do registro, natureza do fato e eventual instauração de inquérito policial;

Relação das requisições de instauração de inquérito policial enviadas por esta Promotoria de Justiça nos últimos 12 (doze) meses, com a indicação do respectivo cumprimento ou pendência;

Relação atualizada dos inquéritos policiais em trâmite, com data de instauração, status (concluído/em andamento), existência de pedido de prorrogação e justificativas para eventuais atrasos;

Indicação de eventuais dificuldades estruturais ou operacionais que impactem o andamento das investigações;



Após o cumprimento das diligências, retornem os autos conclusos para análise e deliberações complementares.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar, 07 de agosto de 2025

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
Promotor de Justiça

Ministério Público Estadual de Alagoas
Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar

MP n.º 09.2025.00001172-5

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República e Recomendação CNMP nº 44/16;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos(as) adolescentes, e promover as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos dos artigos 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e § 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 04 visa assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, bem como promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas as pessoas;

CONSIDERANDO que o direito à educação é reconhecido como tal direito humano fundamental na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948, art. 26) e no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC, 1966), entre outros;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 96, de 28 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro a observância dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos, das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil artigos 1º e 3º da Constituição Federal), sobretudo a dignidade da pessoa humana e a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 205, determina que a educação é direito de todas as pessoas e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de "ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas" na forma do seu art. 23, V, e do caput do art. 214, em regime de colaboração e responsabilidade solidária, tal como se depreende da leitura conjugada dos seus artigos 30, VI, e 211;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana pressupõe o desenvolvimento mínimo das potencialidades individuais propiciadas pela oferta de educação de qualidade, fator intrínseco à redução da desigualdade social;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura absoluta prioridade ao direito constitucional à educação, estabelecendo, para sua garantia, a aplicação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de, no mínimo, vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, a teor de seus artigos 212 e 227;

CONSIDERANDO que o descumprimento das disposições de natureza cogente contidas no art. 212, caput e § 5º, da Constituição Federal, no art. 69, caput, e §§, da LDB e Lei nº 13.005/2014 pode ensejar (i) a responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa; (ii) a rejeição das contas anuais do governo; (iii) a intervenção da União nos Estados e dos Estados nos Municípios, além de dar causa (iv) a suspensão das transferências voluntárias, na forma da alínea "b", inciso IV, § 1º, artigo 25, da LRF;

CONSIDERANDO que é obrigação constitucional, conforme norma prevista no seu artigo 163-A, a disponibilização de suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, o que é feito, também, através do SIOPE e do SICONFI;

CONSIDERANDO que o VAAT (Valor Aluno Ano Total) calcula-se utilizando todos os impostos ligados ao MDE, retratando a realidade local de forma mais fidedigna, pois leva em consideração os impostos próprios arrecadados pelo ente;

CONSIDERANDO que, conforme art. 13, par. 4º, Lei FUNDEB, para receber o VAAT, os entes têm que disponibilizar as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais (art. 163-A, CF e art. 38, Lei Fundeb) SIOPE e SICONFI regra de



publicidade, além de princípio constitucional e que, mesmo que o ente não vá receber o VAAT, ele tem que cumprir e estar habilitado, por se tratar de regra e princípio constitucional;

CONSIDERANDO que quando recebido, o VAAT tem certas destinações específicas – 15% para investimento de capital ações duradouras; 50% para educação infantil conforme IEI –, sob pena de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que o VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) não tem função equalizadora, mas todos os entes são aptos a recebê-la, desde que cumpram as condicionalidades, que se referem à melhoria de gestão para redução de desigualdades, quais sejam: a) provimento do cargo de diretor escolar conforme mérito e desempenho e com participação da comunidade escolar; b) participação de pelo menos 80% dos estudantes nos exames nacionais do Saeb (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica); c) redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do Saeb, respeitadas as especificidades da educação indígena; d) regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual (dispondo que Estado repassará ao Município parte do ICMS conforme índice de qualidade local educacional); e e) referenciais curriculares alinhados à BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

CONSIDERANDO que a não disponibilização dos dados, conforme obrigação disposta no artigo 163-A da Constituição Federal é causa, também, de impedimento de recebimento da Complementação VAAT, conforme artigo 13 da Lei do FUNDEB, o que, portanto, tem o potencial de, por si, gerar prejuízos financeiros consideráveis ao ente;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 13, par. 4º, Lei FUNDEB, para receber o VAAT, os entes têm que disponibilizar as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais (art. 163-A, CF e art. 38, Lei Fundeb) – SIOPE e SICONFI – traduzindo uma regra de publicidade, além de um princípio constitucional;

CONSIDERANDO que o não cumprimento das condicionalidades é causa de impedimento do recebimento da Complementação VAAR, conforme artigo 14 da Lei do FUNDEB, o que, portanto, tem o potencial de gerar prejuízos financeiros consideráveis ao ente.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO destinado a fiscalizar e acompanhar a compensação adicional ao previsto no art. 212 da CF, mediante o repasse regular dos recursos para educação nos municípios de Pão de Açúcar e Palestina, além de determinar as seguintes providências:

- a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;
- c) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;
- d) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;
- e) Promovidas as diligências iniciais supra retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações e confecção dos ofícios iniciais.

Pão de Açúcar/AL, 07/08/2025.

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
Promotor de Justiça

Ministério Público Estadual de Alagoas
Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar

Nº MP:09.2025.00001171-4

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo visando à fiscalização e acompanhamento do funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência, Conselho Tutelar e Conselho de Segurança nos Municípios de Pão de Açúcar/AL e Palestina/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotoria de Justiça do Município de Pão de Açúcar/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como no artigo 8º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas), e:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais



indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e nas leis, especialmente os direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, do direito à educação e do direito à segurança pública;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais são instrumentos essenciais para o controle social das políticas públicas, especialmente nas áreas de educação, infância e juventude, direitos da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, e da segurança pública, garantindo a participação da sociedade na formulação, execução, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas;

CONSIDERANDO que a ausência ou irregular funcionamento dos Conselhos e dos respectivos Fundos Municipais compromete a gestão democrática, o controle social e a captação de recursos para as áreas mencionadas;

CONSIDERANDO que, especificamente nos Municípios de Pão de Açúcar/AL e Palestina/AL, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Conselho de Segurança encontram-se formalmente constituídos, mas carecem de fiscalização quanto à efetividade de seu funcionamento;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa também está constituído, entretanto, o respectivo Fundo Municipal ainda não foi formalizado e que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por sua vez, não foi sequer constituído, assim como o respectivo fundo;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial visa também fomentar a estruturação e o funcionamento regular dos Conselhos e Fundos, de modo a permitir a efetivação dos direitos fundamentais assegurados constitucionalmente;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a criação, estruturação e funcionamento dos Conselhos Municipais da Educação, da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência, Tutelares e da Segurança Pública, bem como a regularidade dos Fundos vinculados, nos Municípios de Pão de Açúcar/AL e Palestina/AL, determinando, para tanto, as seguintes providências:

Autue-se como Procedimento Administrativo, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

Comunique-se a instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

Solicite-se, ao setor competente a publicação da presente Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público de Alagoas, consoante as disposições do art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10;

Encaminhe-se cópia desta Portaria às Prefeituras de Pão de Açúcar/AL e Palestina/AL;

Expeça-se ofício aos Prefeitos dos referidos Municípios solicitando, no prazo de 15 dias, as seguintes informações e documentos, individualizados por conselho:

Conselho Municipal de Educação: cópia da lei de criação; composição atual com identificação dos segmentos representados; local de funcionamento e periodicidade das reuniões; atas das últimas seis reuniões; atos normativos do Conselho; informações sobre divulgação das reuniões e participação da comunidade e data de término do mandato atual;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: cópia da lei de criação; composição e nomeação atual; funcionamento regular (cronograma de reuniões); existência e regularidade do Fundo da Criança e do Adolescente (com CNPJ e conta vinculada); último plano de aplicação dos recursos e prestação de contas;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: cópia da lei de criação e nomeações vigentes; funcionamento atual (atas, cronograma de reuniões); se há publicidade dos atos e participação da sociedade; justificativa pela ausência de formalização do Fundo Municipal do Idoso, com prazo estimado para sua constituição;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: informar se há previsão legal para sua criação; em caso negativo, justificar a omissão e informar se há proposta legislativa em tramitação; indicar previsão para constituição do Conselho e do Fundo específico;

Determine-se o agendamento de reuniões presenciais, a serem realizadas no âmbito desta Promotoria de Justiça, com o Conselho de Segurança Pública local, com os Conselhos Tutelares, com os Conselhos Municipais dos Direitos da Educação, da Criança e do Adolescente e com os Conselhos Municipais de Educação de ambos os Municípios, com a finalidade de subsidiar o presente Procedimento Administrativo e fomentar o diálogo interinstitucional para fortalecimento da rede de proteção social e das políticas públicas de controle e participação social.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 07 de agosto de 2025.

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
Promotor de Justiça

Despachos

Ministério Público de Alagoas



14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 01.2025.00002693-0

Assunto: Possível Irregularidade em Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE

Interessado: Anônimo

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desamine, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal vem, por meio deste, cientificar os interessados do **ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 01.2025.00002693-0**, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Diante o exposto, infere-se que o interessado poderá recorrer desta decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente publicação, conforme faculta o §1, art. 4ª da sobredita norma.

Maceió-AL, 07 de agosto de 2025.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça